



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA Nº 099/2013

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº 002/2013, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis:

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº. 002/2013, que segue anexa como parte integrante da presente portaria.

**Art. 2º** - A instrução Normativa a que se refere o artigo anterior dispõe sobre os procedimentos para o parecer do Controle Interno sobre as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

Marataízes-ES, 15 de agosto de 2013.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02

Versão: 01

Aprovação em: 15/08/2013

Ato de aprovação: Instrução Normativa SCI 02/13

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Executora: Unidade Central de Controle Interno

### I – Finalidade

Dispõe sobre os procedimentos para o parecer do Controle Interno sobre as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo.

### II - Da Abrangência

Abrange a UCCI como unidade responsável pela emissão do parecer sobre as Contas Anuais e todas as unidades da estrutura organizacional como fornecedoras de informações, nas atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de pessoal, programas de trabalho e demais sistemas administrativos e operacionais.

### III - Dos Conceitos

1-Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

1.1 - Auditoria de Avaliação da Gestão: é a auditoria que tem como objetivo a emissão do Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente, compreendendo entre outros os seguintes aspectos: o exame das peças que instruem o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente; medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

1.2 - Contas Anuais: é o processo formalizado pelo qual o Presidente, ao final do exercício, em cumprimento à disposição legal, relata e comprova os atos e fatos ocorridos no período, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, compatibilizados com o PPA, a LDO e a LOA.

Av. Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – CEP 29.345-000 – Tel: (28) 3532-3413

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes-ES.



## Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

1.3 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): é a lei que dispõe sobre as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

1.4 - Lei Orçamentária Anual (LOA) é: a lei que estima a receita e fixa as despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA, e estabelecidas na LDO;

1.5 - Plano Plurianual (PPA): é o instrumento de planejamento de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;

1.6 - Parecer da Unidade Central de Controle Interno: é o documento emitido pela Controladoria Interna que apresenta a avaliação do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, devendo ser assinado pelo controlador interno.

1.7 - Relatório de Gestão: é o documento emitido pelo gestor com informações que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

1.8 - Sistema de Controle Interno: o conjunto de procedimentos dos diversos sistemas administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da UCCL.

1.9 - Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle.

#### IV - Base Legal

A presente Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei 1490/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal em conformidade com o que dispõe a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

#### V - Das Responsabilidades

1 - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

1.1 - Cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades que subsidiam o parecer sobre as Contas Anuais.

1.2 - Executar os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos em Manual de Auditoria Interna e no Plano Anual de Auditoria Interna.

Av. Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – CEP 29.345-000 – Tel: (28) 3532-3413

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes-ES.



# *Câmara Municipal de Marataízes*

## *Estado do Espírito Santo*

- 1.3 - Emitir parecer sobre as Contas Anuais.
- 2 - São responsabilidades dos líderes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:
  - 2.1 - Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
  - 2.2 - Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-ES, ao Presidente, para encaminhamento ao TCE-ES juntamente com sua prestação de contas;
  - 2.3 - Atender às solicitações da Controladoria Interna, facultando amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo.
  - 2.4 - Atender às requisições e cópias de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos que subsidiam a emissão do parecer;
  - 2.5 - Não sonegar processo, informação ou documento à Unidade Central de Controle Interno, responsável pela execução dos trabalhos.

## **VI - DOS PROCEDIMENTOS**

### **1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

1.1 - A UCCI deverá receber da Presidência o processo de Contas Anuais, elaborado pelo Departamento de Contabilidade que realiza os trabalhos de Finanças e Orçamento, no prazo de 60 dias do ano subsequente ao do exercício encerrado, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1.1.1 - Relação dos responsáveis;
- 1.1.2 - Relatório de gestão;
- 1.1.3 - Documento comprobatório da publicação dos Balanços no Diário Oficial do Município;
- 1.1.4 - Balanço Orçamentário, conforme Anexo 12 da Lei 4.320/64;
- 1.1.5 - Balanço Financeiro, conforme Anexo 13 da Lei 4.320/64;
- 1.1.6 - Balanço Patrimonial, conforme Anexo 14 da Lei 4.320/64;
- 1.1.7 - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme Anexo 15 da Lei 4.320/64;

Av. Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – CEP 29.345-000 – Tel (28) 3532-3413

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes-ES.



## *Câmara Municipal de Marataízes* *Estado do Espírito Santo*

1.1.8 - Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64;

1.1.9 - Relação analítica dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados em ordem seqüencial de número de empenho/ano e indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

1.1.10 - Relação analítica dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem seqüencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

1.1.11 - Relação de restos a pagar cancelados no exercício, em ordem seqüencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

1.1.12 - Justificativas dos cancelamentos dos restos a pagar;

1.1.13 - Outros que julgar necessários.

### **VII - DOS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1 - Serão arrolados, no processo de Contas Anuais, o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes (ordenadores de despesas), os responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo Único: Constarão do rol de responsáveis as seguintes informações:

1.1 - Nome completo e CPF dos responsáveis e substitutos;

1.2 - Cargo ou função exercida;

1.3 - Início e término dos períodos de gestão;

1.4 - Endereço residencial;

1.5 - Ato de nomeação, designação ou exoneração;

1.6 - Número de inscrição no CRC-ES, no caso de responsável pela contabilidade.

### **VIII - DO PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

1 - Após a realização da Auditoria de Avaliação da Gestão, a Controladoria Interna emitirá Parecer, que deverá ser anexado no processo de Contas Anuais, contendo informações referentes a:

Av. Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – CEP 29.345-000 – Tel: (28) 3532-3413

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes-ES.



## Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- 1.1 - Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual;
- 1.2 - Resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- 1.3 - Observância dos limites legais de realização da despesa com pessoal;
- 1.4 - Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 1.5 - Falhas, irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as providências adotadas pela entidade, com especificação, quando for o caso, das sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais instauradas e os respectivos resultados;
- 1.6 - Regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
- 1.7 - Consistência dos demonstrativos contábeis em confronto com os documentos que lhes deram origem.

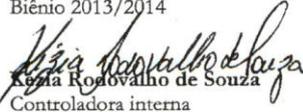
### IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade Central de Controle Interno e Departamento de Contabilidade.
- 2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Marataízes, 15 de agosto de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
**Ademilton Rodovalho Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes  
Biênio 2013/2014

  
**Kezia Rodovalho de Souza**  
Controladora interna  
Unidade Central de Controle Interno

Av. Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – CEP 29.345-000 – Tel: (28) 3532-3413

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes-ES.